



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 021/2019/GP.

Ipatinga, 20 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.419, de 28 de março de 2008.*”.

Recentemente, a Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006 – que “*Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.*” – foi alterada pela Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Com essa alteração, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ficou estabelecido conforme escalonamento disposto no § 1º do art. 9º-A da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Assim, a presente Proposição objetiva alterar dispositivo da Lei Municipal n.º 2.419, de 28 de março de 2008, que “*Cria os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.*”, visando à adequação do vencimento desses profissionais ao piso salarial nacional atualmente fixado pela Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Importante destacar que a alteração incide somente no valor referente ao piso salarial dos referidos profissionais, em decorrência da alteração da legislação federal.

Segue em anexo estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

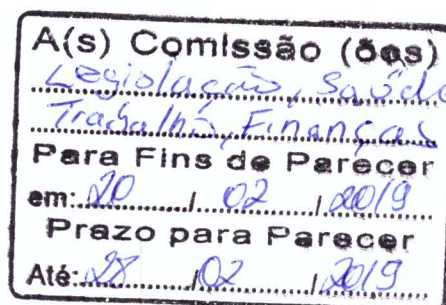
Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 231  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 20/02/2019  
Horário 12:00  
SECRETARIA GERAL

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI N.º 07 /DE 2019

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.419, de 28 de março de 2008, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.419, de 28 de março de 2008 – que “*Cria os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.*” – com redação dada pela Lei n.º 3.378, de 11 de setembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em número de 370 (trezentos e setenta) e 140 (cento e quarenta) empregos, respectivamente, com vencimento correspondente ao piso salarial profissional nacional estabelecido no § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018 – observado o seguinte escalonamento.

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.”

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2019, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento referente à diferença dos valores não recebidos pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de fevereiro de 2019.

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL




ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, Érica Dias de Souza Lopes, Secretária Municipal de Saúde de Ipatinga, na qualidade de ordenador de despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, declaro existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária 2059 339036 contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Purianual.

Ipatinga, 19 de Fevereiro de 2019.

  
Érica Dias de Souza Lopes  
Secretária Municipal de Saúde  
Ipatinga/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42  
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

#### Readequação dos salários de ACE e ACS para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 Lei Federal 13.708/2018

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 14 §1º, o presente tem por objetivo estimar o impacto econômico-financeiro das despesas relativas à readequação dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, preconizado através da Medida Provisória 827/2018, que prevê o reajuste do piso salarial dos agentes acima mencionados em R\$1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019, R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020 e, R\$ R\$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Atualmente o município de Ipatinga possui em seu quadro de servidores, 353 (trezentos e cinquenta e três) Agentes Comunitários de Saúde e, 127 (cento e vinte e sete) Agentes de Combate às Endemias, perfazendo um total de quatrocentos e oitenta agentes, com o salário base 2018 de R\$1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Considerando que a despesa dos salários acima é de responsabilidade da União, conforme disposto na Lei 11.350/2006 cabe à municipalidade o custeio das obrigações patronais.

Desta forma, destacamos que haverá impacto financeiro para o exercício de 2019 no valor de R\$ 341.765,76 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para 2020 R\$ 558.989,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) e, para 2021 R\$ 776.213,76 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Ipatinga, 20 de fevereiro de 2019

Maira Maioio Goulart Pereira  
Diretora do Dept. Adm. Financeira  
SMF - Matr. 12.9297-8